



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI

Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail:

PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0013546-81.2018.8.16.0031

Processo: 0013546-81.2018.8.16.0031

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Administração judicial

Valor da Causa: R\$10.000.000,00

Autor(s): • BENDERPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI -
Em Recuperação Judicial

• PARANA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

Réu(s): • Este juízo

1. Por ora, analiso apenas a questão urgente que me foi submetida (mov. 2082.1), sem prejuízo de analisar as demais quando efetivamente concluídas na próxima conclusão.

2. Secretaria: se houver ofício em reiteração ao Ministro Raul Araújo (mov. 8.11 do mov. 1748.1), cancele a ordenação ou expedição, considerando que houve a desistência do REsp 1955228/PR (mov. 2071.3) e este feito finalmente poderá ter seu prosseguimento retomado.

3. Defiro a realização da AGC nas datas sugeridas no mov. 2077.1. Expeça-se com urgência o edital de convocação, considerando a proximidade das datas e o prazo de antecedência da publicação que é exigido pelo art. 36 da Lei nº 11.101/2005.

4. Por outro lado, atualizo o item 8.9 da decisão do mov. 1748.1, para estender o *stay period* até a conclusão dos trabalhos em assembleia-geral de credores e decisão a respeito do seu resultado por este Juízo.

5. Intimem-se administrador judicial e recuperanda (prazo: 5 dias).

Ponta Grossa, 16 de maio de 2025.

Daniela Flávia Miranda

Juíza de Direito

